



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ: 03.607.644/0001-30

RUA JOSÉ PINHEIRO, 91 - CENTRO - FONE: (33) 3745-8008
CEP: 39.893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS
e-mail: camaramonteformoso@ligbr.com.br

RECEBIDO

LIDO NA REUNIÃO
DE: 01/04/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

PROJETO DE LEI Nº 05 /2020

EXPEDIENTE RECEBIDO
01/04/2020
Câmara Municipal de Monte Formoso

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO
DE 01/04/20 a 30/06/20
Assinatura

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Monte Formoso - MG, para o quadriênio de 2021/2024.

O Prefeito do Município de Monte Formoso, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal receberá, a título de subsídio, o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Parágrafo único - O substituto fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal, previsto no *caput*, proporcionalmente, ao período da substituição.

Art. 2º - O Vice-Prefeito Municipal receberá, a título de subsídio, o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

Art. 3º - Os subsídios tratados nos artigos 1.º e 2.º, serão reajustados anualmente com base no **INPC** - Índice Nacional de Preço ao Consumidor ou o equivalente, acumulado no exercício financeiro anterior, para fins de recomposição dos ganhos para manter o valor aquisitivo da moeda, conforme dispõe a Súmula nº 73, do Tribunal de Contas de Minas Gerais, e na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Fica estabelecida a data-base para a revisão dos subsídios prevista no *caput*, em 02 de março de cada ano, a partir do ano de 2022.

Art. 4º - O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando em licença, por motivo de saúde perceberão o seu subsídio mensal integral;

RECEBIDO 15/04/2020

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
Legislação e Finanças
DATA: 15/04/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ: 03.607.644/0001-30

RUA JOSÉ PINHEIRO, 91 - CENTRO - FONE: (33) 3745-8008

CEP: 39.893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: camaramformoso@ligbr.com.br

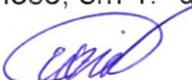
Art. 5º - É vedada a recuperação de valores do subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito, em anos seguintes, quando não pagos em decorrência do extrapolamento dos limites legais e constitucionais.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e respectivos créditos suplementares.

Art. 7º - Aplicam-se a presente lei, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000, Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos legais efeitos, surtirão, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Monte Formoso, em 1.º de abril de 2024.


Edvaldo Gomes Brito
Vereador


Thiago Miranda Ramalho
Vereador


José Alberto Silva Ribeiro
Vereador


José Pereira Nunes
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ 03.607.644/0001-30

RUA JOSÉ PINHEIRO, 91 - CENTRO - FONE: (33) 3745-8008
CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: camaramonteformoso@outlook.com

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO. Aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2020, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), reuniram-se na sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Monte Formoso-MG, sito na rua José Pinheiro, n.º 91, Centro, Monte Formoso-MG, membros da Comissão retro epigrafada para análise dos Projetos de Lei n.º 002/2020 e 005/2020, os quais *Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Monte Formoso-MG, para o quadriênio 2021/2024, sendo o primeiro de autoria dos Vereadores Mauricélio Gomes Barbosa, Claudedir Torralvo e Pedro Pereira dos Santos e o último de autoria dos vereadores Edvaldo Gomes Brito, Thiago Miranda Ramalho, José Alberto Silva Ribeiro e José Pereira Nunes*; realizada a chamada inicial, constatou-se a presença dos Srs. Edvaldo Gomes Brito e Pedro Pereira dos Santos; o Presidente da Comissão Sr. Edvaldo Gomes Brito, determinou que se aguardasse 15 (quinze) minutos eis que só resta apenas um membro para constituir o quórum mínimo para instalação desta Reunião; transcorridos o prazo fixado pelo Presidente, realizou-se nova chamada, não se constatando a chegada e/ou presença de outros membros, motivo pelo qual o Presidente da Comissão novamente declarou que lamentava a ausência dos demais Pares, apesar de todos terem sido notificados da designação desta reunião na última reunião Ordinária da Casa, principalmente porque nesta data temos em pauta para esta Comissão vários Projetos de Leis de interesse do Município; por fim, o Presidente declarou cancelada a reunião por falta de quórum mínimo; em seguida o Presidente determinou a lavratura da presente ata, a qual, após lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes. Monte Formoso-MG, em 04 de maio de 2020.

